

**DECRETO N.º 0105/2020, de 03 de abril de 2020.**

**“Dispõe sobre a antecipação de Férias Escolares na Rede Municipal de Ensino Público como medida que deverá ser adotada para o enfrentamento da COVID-19, e dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Paulistana, Estado do Piauí, no uso de atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta a Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** que a Organização Mundial de Saúde (OMS) classificou a doença causado pelo novo COVID-19 como pandemia, resultando na alta capacidade de contágio por cada pessoa doente na transmissão desse vírus;

**CONSIDERANDO** o teor do Decreto Municipal nº 098/2020 (D.O.M. de 18/03/2020, Edição nº 4033), que decretou medidas na saúde municipal para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, bem como suspendeu as aulas na Rede Municipal de Ensino Público, inicialmente pelo período de 15 (quinze) dias, e deu outras providências;

**CONSIDERANDO** o teor do Decreto Municipal nº 099/2020 (D.O.M. de 25/03/2020, Edição nº 4038), que declarou Situação de Emergência na saúde municipal para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, mantendo a suspensão das aulas na Rede Municipal de Ensino Público, e deu outras providências;

**CONSIDERANDO** o teor do Decreto Municipal nº 103/2020 (D.O.M. de 31/03/2020, Edição nº 4044), que prorrogou a suspensão das aulas na Rede Municipal de Ensino Público para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, e deu outras providências;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica antecipado as férias Escolares na Rede Municipal de Ensino Público como medida que deverá ser adotada para o enfrentamento da COVID-19 no Município de Paulistana/PI, decretando as férias escolares antecipada para o ano letivo de 2020, aos Servidores Públicos Municipais lotados na Secretaria Municipal de Educação como ao corpo docente das Unidades Escolares Municipais.

Art. 2º Os Servidores Públicos Municipais abaixo descritos da Rede Municipal de Ensino Público, terão contabilizados os dias de férias ora decretado, como férias escolares antecipadas, sendo eles:

- I) Professores (as) da Rede Municipal de Ensino Público;
- II) Auxiliares de Serviços Gerais (Zeladores e Merendeiras) lotados(as) na Rede Municipal de Ensino Público.

Art. 3º O presente Decreto não atingirá as seguintes classes de Servidores (as) Públicos Municipais:

- I) Servidores Públicos Municipais lotados na Secretaria Municipal de Educação ocupantes de Cargos/Função Administrativa;
- II) Núcleo Gestor (Direção, Secretaria, e Coordenação);
- III) Vigilantes dos prédios públicos da Rede Municipal de Ensino.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos a partir de 01/04/2020 até 30/04/2020**, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Paulistana(PI), em 03 de abril de 2020.

  
**GILBERTO JOSÉ DE MELO**  
Prefeito Municipal